



DECRETO Nº. 2.870 de 11 de Janeiro de 2022.

Fixa o índice de reajuste dos débitos inscritos na dívida ativa, impostos, taxas, tarifas, V.R.M., e outras contribuições municipais de acordo com o índice apurado pelo INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), para o exercício de 2022.

Marco César de Paiva Aga, Prefeito do Município de Casa Branca, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas prerrogativas legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, VIII da Lei Orgânica do Município de Casa Branca, SP;

D E C R E T A: -

Art. 1º. Fica reajustado de acordo com o índice apurado pelo INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no percentual de **10,1602%** (dez inteiros e um mil, seiscentos e dois décimos de milésimos por cento), os valores dos débitos inscritos na Dívida Ativa, **Impostos, Taxas, Tarifas, V.R.M. e Outras Contribuições Municipais, para o exercício de 2022.**

Art. 2º. Fica revogado o Decreto no. 2.746 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Casa Branca, 11 de janeiro de 2022.

CLÁUDIO MANOEL AUGUSTO REZENDE JR.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA

MARCO CÉSAR DE PAIVA AGA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado nesta Secretaria.

MARIA JOSÉ PORFIRIO MARSON
SECRETÁRIA GERAL